



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

Sumário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	1
ATO Nº 047/2021.....	1
DATA: 06/08/2021.....	1
LEI Nº 1258/2021.....	1
LEI Nº 1259/2021.....	2
LEI Nº 1260.....	3
DECRETO Nº 2726/2021	5
DECRETO Nº 2727/2021	6
DECRETO Nº 2728.....	7
DATA: 06/08/2021.....	7
DECRETO Nº 2729.....	9
DATA: 06/08/2021.....	9
CONVÊNIO Nº 002/2021	10
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA JURACI TEREZINHA DE PAULA CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.....	12

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 047/2021
DATA: 06/08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1227/2021 de 05/03/2021.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI inscrita sob a matrícula nº 000281-1 e CPF nº 761.394.339-91, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada a exercer os cargos em comissão de Secretária de Saúde e Secretária de Educação, Cultura e Esportes, ligada à Secretaria Municipal de Saúde, três (03) diárias (valor unitário: R\$ 300,00/valor total: R\$ 900,00) para os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2021, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba-PR. Participar de audiência na Secretaria Estadual de Saúde – SESA, visita à sede da UNDIME, Encontro das primeiras-damas do Paraná promovido pela Superintendência Geral de Ação Solidária, Reunião no CRESEMS do Grupo Técnico de Vigilância em Saúde, bem como, visita ao gabinete do Deputado Artagão. Entre outros assuntos de interesse do município. Transporte: Passagens rodoviárias custeadas pelo CISOP.

Art 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de agosto de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1258/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovará e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 72.596,92 (Setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) mediante a inclusão e rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

1201- Educação é prioridade.....R\$ 72.596,92

TOTAL.....R\$ 72.596,92

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Anexo I

I - Educação

Objetos: Manutenção e melhoria no ginásio municipal

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciar e manter a educação Municipal	Escolas/Creches	5

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.1201.2-016. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

33.90.30.00.00 33120 Material de consumo.....R\$ 47.795,42

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.1201.2-025. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

33.90.30.00.00 33122 Material de consumo.....R\$ 24.801,50

Total Inclusão:72.596,92

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 - 120 - Transferências Voluntárias Públicas
Federais.....R\$ 47.795,42

3 - 122 - Transferências Voluntárias Públicas
Estaduais.....R\$ 24.801,50

Total.....R\$

72.596,92

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2021.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1259/2021

SÚMULUA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, .

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 28.500,13 (Vinte e oito mil e quinhentos reais e treze centavos)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 810 – Material de Consumo..... R\$
3.413,96

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Manutenção Departamento de Saúde

10.301.1001.2-042 – Manutenção Departamento de Saúde

3.3.90.30.00 – 1023 – Material de Consumo..... R\$
6.878,00

3.3.90.30.00 – 1024 – Material de Consumo..... R\$
9.145,67

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 755 – Material de Consumo..... R\$
8.931,95

3.3.90.30.00 – 512 – Material de consumo.....R\$
130,55

Total.....R\$

28.500,13

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 – 512 – CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB).....R\$
130,55

3 – 755 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$
8.931,95

3 – 810 – Outras Transferências Voluntárias Públicas.....R\$
3.413,96

3 – 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Estadual de Saúde (COVID - 19).....R\$ 6.878,00

3 – 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID – 19 – L.C. nº 173/2020 – inciso I, art.5º.....R\$
9.145,67

Total.....R\$

28.500,13

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal**

LEI Nº 1260

DATA: 06/08/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L

E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais):

05 - Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 - Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-012 - Fundo Especial do Petróleo

(730) 33.90.30.00.00 - Material de
consumo.....R\$ 35.000,00

(750) 33.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....R\$ 700,00

REC - 00504 - Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais
não previdenciárias.

10 - Encargos Gerais

10.001 - Encargos Gerais

28.843.0000.2-064 - Manutenção Encargos Especiais

(2040) 33.90.30.00.00 - Principal da Dívida Contratual
Resgatado.....R\$ 7.300,00

REC - 00000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
43.000,00

DA

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA

04.122.0401.2-003 - Manutenção Assessoria Técnica-Jurídica

(190) 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

03- SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-004 - Manutenção Gabinete Secretário de Administração

(250) 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

03 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2-006 - Manutenção Departamento de Recursos Humanos

(460) 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

04.123.0403.2-009 - Manutenção Depto de Receita, Cadastro e Tributação

(650) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 14.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

05 - Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.001 - Gabinete SEC. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

20.606.2001.2-010 – Manutenção GAB SEC Agricultura, Meio AMB e Turismo

(710) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 – Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.1201.2-015 – Manut GAB SEC Educação, Cultura e Esportes

(880) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação

(1220) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-057 – Manutenção de Conselhos Municipais

(2280) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....

R\$ 43.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2726/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1258/2021 de 06/08/2021,

DECRETA

Art. 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 1207/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 1202/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 1014/2017) do município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2021, crédito adicional



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

especial no valor de R\$ 72.596,92 (Setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) **mediante a inclusão e rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:**

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

1201- Educação é prioridade.....R\$
72.596,92

TOTAL.....R\$ 72.596,92

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – Educação

Objetos: Manutenção e melhoria no ginásio municipal

Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciar e manter a educação Municipal	Escolas/Creches	5

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.1201.2-016. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

33.90.30.00.00 33120 Material de consumo.....R\$ 47.795,42

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.1201.2-025. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

33.90.30.00.00 33122 Material de consumo.....R\$ 24.801,50

Total Inclusão:72.596,92

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 - 120 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 47.795,42

3 - 122 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 24.801,50

Total.....R\$

72.596,92

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2021.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2727/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR NO
ORÇAMENTO DE 2021 DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.259 de 06 de Agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 28.500,13 (Vinte e oito mil e quinhentos reais e treze centavos)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

3.3.90.30.00 - 810 - Material de Consumo..... R\$
3.413,96

07 - Secretaria de Saúde

07.002 - Manutenção Departamento de Saúde

10.301.1001.2-042 - Manutenção Departamento de Saúde

3.3.90.30.00 - 1023 - Material de Consumo..... R\$
6.878,00

3.3.90.30.00 - 1024 - Material de Consumo..... R\$
9.145,67

08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.002 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.2-047 - Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - 755 - Material de Consumo..... R\$
8.931,95

3.3.90.30.00 - 512 - Material de consumo.....R\$
130,55

Total.....R\$

28.500,13

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 - 512 - CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB).....R\$
130,55

3 - 755 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$
8.931,95

3 - 810 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.....R\$
3.413,96

3 - 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Estadual de Saúde (COVID - 19).....R\$ 6.878,00

3 - 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID - 19 - L.C. nº 173/2020 - inciso I, art.5º.....R\$
9.145,67

Total.....R\$

28.500,13

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.**

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2728

DATA: 06/08/2021

Súmula: Autoriza o
Chefe do Poder
Executivo Municipal a
Abrir Crédito
Adicional Suplementar
ao Orçamento do
Exercício corrente e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal nº 1260/2021 de 06/08/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 43.000,00

(Quarenta e três mil reais):

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 – Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo

(730) 33.90.30.00.00 – Material de

consumo.....R\$ 35.000,00

(750) 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e

Contributivas.....R\$ 700,00

REC – 00504 – Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

10 – Encargos Gerais

10.001 – Encargos Gerais

28.843.0000.2-064 – Manutenção Encargos Especiais

(2040) 33.90.30.00.00 – Principal da Dívida Contratual

Resgatado.....R\$ 7.300,00

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA

04.122.0401.2-003 – Manutenção Assessoria Técnica-Jurídica

(190) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal

Civil.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-004 – Manutenção Gabinete Secretário de Administração

(250) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal

Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2-006 – Manutenção Departamento de Recursos Humanos

(460) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal

Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.003 – DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

04.123.0403.2-009 – Manutenção Depto de Receita, Cadastro e Tributação

(650) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 14.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.001 – Gabinete SEC. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

20.606.2001.2-010 – Manutenção GAB SEC Agricultura, Meio AMB e Turismo

(710) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 – Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

(810) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.1201.2-015 - Manut GAB SEC Educação, Cultura e Esportes
(880) 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação
(1220) 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-057 - Manutenção de Conselhos Municipais
(2280) 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO
CANCELAMENTO.....R\$
43.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2729 DATA: 06/08/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1207/2020 de 21/12/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais):

03 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração

(430) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.400,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002- MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-062 - Auxílio Construção ou Melhoria de Casas

(2480) 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou serviços para distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 32.400,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA

04.122.0401.2-003 - Manutenção Assessoria Técnica-Jurídica

(220) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

03- SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-004 - Manutenção Gabinete Secretário de Administração

(270) 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

(280) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

05 - Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 - Departamento de Agricultura

18.541.2001.2-011 - Gestão Ambiental

(720) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.400,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

05 - Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 - Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-014 - Apoio ao Pequeno Agricultor

(830) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.1201.2-015 - Manut GAB SEC Educação, Cultura e Esportes

(890) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

13.392.1301.2-029 - Manutenção Depto de Cultura e Esportes

(1340) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

(1350) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.500,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 32.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 002/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Diamante do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 95.595.120/0001-95, com sede à Avenida Getúlio Vargas nesta cidade de Diamante do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Darci Tirelli**, portador da cédula de identidade RG nº 5.157.507-5 PR e do CPF nº 020.269.569-79, residente e domiciliado em Avenida Ivan Ferreira do Amaral, S/Nº, Centro, Diamante do Sul-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, parágrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na Lei Complementar Estadual nº 82/98 e na Lei Municipal de adesão ao consórcio nº 186/99, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 3.314,80** (três mil e trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) em duas parcelas de **R\$ 1.657,40** (um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º **07.002.10.301.1001.2037 MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS MUNICIPAIS**, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fontes: 000 - Recursos Ordinários Livre; 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não

puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Diamante do Sul, 28 de julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -
Eliane Aparecida de Souza Tirelli

2 -
Heleno André Antonietti

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA JURACI TEREZINHA DE PAULA CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Maximiliano Risso, brasileiro, casado, Professor, portador do CPF n.º 925.279.909-59 e da Carteira de Identidade SSP RG n.º 6.266.628-5-PR e a empresa **JURACI TEREZINHA DE PAULA**, Micro empreendedor individual, inscrita no CNPJ N.º 29.678.740/0001-63, com sede e foro na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n cidade de Diamante do Sul-Pr CEP 85.408-000 representada pela sua proprietária a Sra. Juraci Terezinha de Paula, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.424.629-99 e portadora da Cédula de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.413

Identidade Civil RG nº 5.273.572-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n cidade de Diamante do Sul-Pr CEP 85.408-000, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 023/2018, firmado em 02 de julho de 2018 entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo em vista a continuidade dos serviços, resolvem aditar a Cláusula quinta do contrato original, resultante da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação, passando a data de vigência de 30/07/2021 para 31/12/2021, ficando assim:

Item 01 - Pinhalito/Rios das Antas - 72,24 km/dia

Valor - R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavo)

Valor Aditivado: Valor: R\$ 29.782,02 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
JURACI TEREZINHA DE PAULA

TESTEMUNHAS: ROZELI CAMPANHOLI
CPF 064.005.849-35

CLAUDIR TOMAZI
CPF 553.691.119-87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)